



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 1432
H

Alcinópolis-MS, 29 de Outubro de 2019.

A SENHORA, DATIELI INÁCIO DE BRITO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. JUSTIFICATIVA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017. CONTRATADA: ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAÚJO S.S

1. DA AUTORIZAÇÃO:

Servimo-nos da presente para autorizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento, consoante a sua Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e da prorrogação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justificamos a necessidade da prorrogação, uma vez que trata-se da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal, cuja interrupção poderá gerar prejuízos legais, administrativos e financeiros a este Legislativo Municipal.

Cabe salientar que não haverá quaisquer alterações no valor a ser pago pela contraprestação dos serviços, demonstrada assim a obtenção de preços e condições mais vantajosos para este Legislativo Municipal.

3. DAS DESPESAS:

O valor global do Termo Aditivo é de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais) correrão à custa do seguinte orçamento:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

NESTES TERMOS.
P. DEFERIMENTO

DATIELI INÁCIO DE BRITO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 433
J

Gabinete da Presidência

Alcinópolis - MS, 30 de Outubro de 2019.

Assunto: Solicitação (Faz)

Excelentíssimo senhor prefeito Municipal e Ilmo.
Procurador do Município.

Venho respeitosamente por meio deste, solicitar ao procurador jurídico do município de Alcinópolis-MS, Dr. Cleidomar Furtado de Lima que emita o parecer ao 2º (segundo) Termo Aditivo do contrato 07/2017 celebrado entre a Câmara Municipal de Alcinópolis e Advocacia Oliveira e Araújo S.S, com a finalidade de dar continuidade com os serviços de consultoria jurídica.

Sendo só o que apresenta para o momento, envio protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO DOS REIS
Presidente

Ao.
Excelentíssimo Prefeito Dalmy Crisostomo Furtado
Ilmo. Sr. Dr. Cleidomar Furtado de Lima

Recebido em 30/10/2019.


CAB/MS 8.2.19 - B



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2017
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2017

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2017 pelo período entre 01/11/2019 a 01/11/2020, entre a Câmara Municipal e a empresa Advocacia Oliveira e Araújo S.S.

Em atenção a solicitação datada de 30 de outubro de 2019, expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, onde requisita parecer jurídico para este advogado lotado na prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, o faz nos seguintes termos:

Primeiramente, convém ressaltar que o pedido é dirigido a este procurador em razão de que não consta advogado lotado no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal. Assim, entende-se que é possível advogado do quadro da Prefeitura emitir parecer estritamente com caráter jurídico-formal sobre o Termo Aditivo formulado, que tem origem em processo de licitação, aprovado pela autoridade contratante, responsável pelo poder discricionário da legalidade e necessidade da contratação.

Assim, após análise do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017, entende este parecerista que atende os requisitos mínimos exigidos na legislação de regência (*Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores*), trazendo lançado o prazo de prorrogação, ou seja, de 01/11/2019 a 01/11/2020, de acordo com o ajuste entre as partes contratantes, nos termos do art. 57 da citada lei.

Sobre a desnecessidade de se respeitar, na renovação, o prazo original do contrato, importantes são os dizeres do Doulo Mestre Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos, 16ª ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004, p. 57):

“É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a “iguais”. Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de renovação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para a vigência.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Mais ainda, reputar que as renovações deveriam ter necessariamente a mesma duração prevista para o período inicial do contrato equivale a privilegiar o método interpretação literal (gramatical). Não é possível localizar uma única razão lógico-jurídica para essa solução. Mais ainda, essa solução hermenêutica pode gerar dificuldades insuperáveis, sem trazer qualquer benefício para o cumprimento por parte do Estado e de suas funções."

Dessa forma, o presente termo aditivo preenche os requisitos legais exigidos, pelo que, essa Assessoria Jurídica é de parecer favorável à sua assinatura pelas partes contratantes.

Deve ser encaminhado ao Setor Competente para efetivar a publicação do resumo do Termo Aditivo.

É o meu parecer que submeto à apreciação e aprovação de Vossa Excelência, o presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS.

Alcinópolis-MS, 30 de outubro de 2019.

Cleidomar Furtado de Lima
OAB-MS 8.219-b
Procurador Jurídico Municipal



CERTIDÃO

Eu, EDNEY FERNANDES DE LIMA, Chefe de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na forma da Lei.

CERTIFICO, a pedido do Sr. CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA – OAB/MS nº 8.219-B, que o mesmo exerce o cargo efetivo de ADVOGADO deste Município.

E para constar, lavrei a presente certidão, em 30 de outubro de 2019.

Edney Fernandes de Lima
RH



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 497
H

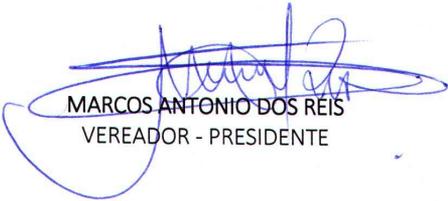
Alcinópolis-MS, 31 de Outubro de 2019.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MARCOS ANTONIO DOS REIS, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, AUTORIZA:

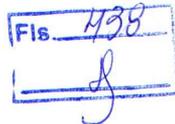
Mediante TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 007/2017, celebrado com a empresa, Advocacia Oliveira e Araújo S.S, no valor global de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais), à custa do seguinte recurso do Orçamento:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA


MARCOS ANTONIO DOS REIS
VEREADOR - PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



TERMO ADITIVO Nº 002/2019.

“2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAÚJO S.S

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2019 (01/11/2019), de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1.223, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador, MARCOS ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 449724 -SSP/MS, e do CPF/MF nº 421.940.161-04, residente e domiciliado na Av. Olegario Barbosa da Silveira, nº 940, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAÚJO S.S, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.241.584/0001-43, estabelecida na Rua Senador Filinto Muller, nº 101, bairro Centro, na cidade de Coxim-MS, representada nesta ato pelo senhor, JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 5.971/MS, residente e domiciliado na Rua Senador Filinto Muller, nº 101, Centro, na cidade de Coxim-MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 326286/SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.797.181-87, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e inclusões da Lei Federal nº 8.883/94, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO ORIGINAL, celebrado entre as partes acima nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/11/2019 até 01/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor global pactuado a ser pago pela contraprestação de serviços deste TERMO ADITIVO é de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis 439
S

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1 O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o CONTRATO ORIGINAL, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

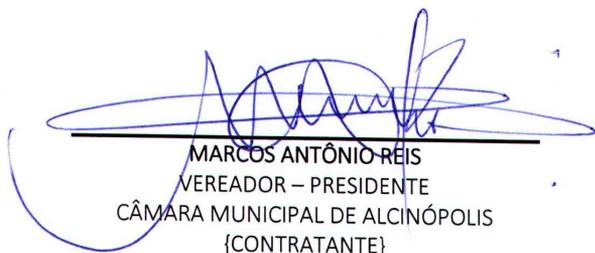
6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

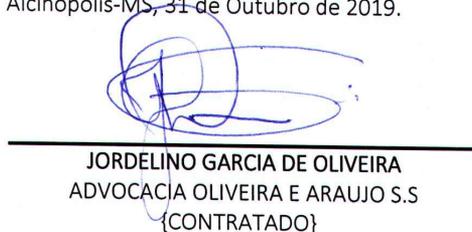
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

7.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E por estarem assim justos e conformes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alcinópolis-MS, 31 de Outubro de 2019.


MARCOS ANTÔNIO REIS
VEREADOR – PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
{CONTRATANTE}


JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAUJO S.S
{CONTRATADO}

TESTEMUNHAS:


NOME: MARTA MARIA LIMA NUNES
CPF/MF: 447.024.501-15


NOME: ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE
CPF/MF: 020.484.611-07



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



JUSTIFICATIVA TERMO ADITIVO 02/2019

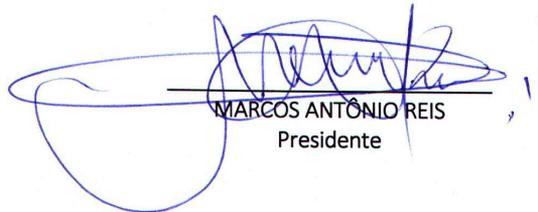
Com a finalidade de dar continuidade com a Consultoria Jurídica da ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAUJO S.S, resolvemos pela prorrogação de mais 12 (doze) meses do contrato n.º 07/2017, conforme Cláusula 8ª (oitava) do referido contrato.

Constatamos que a presente prorrogação é de grande valia e necessário para a Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, devido a necessidade dos serviços contínuos prestados, demonstrando seriedade e conhecimento com o trato nas questões Jurídicas Publicas, para atender o órgão legislativo.

Portanto, com os requisitos necessários à continuidade da Consultoria jurídica, concordamos com o prolongamento do respectivo contrato pelo período já citado acima, conforme dispositivos da Lei n.º. 8.666/93.

Alcinópolis MS – MS., 31 de Outubro de 2019.

É a justificativa.



MARCOS ANTÔNIO REIS
Presidente

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 65, I, b, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 30.10.2019.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e EDIMAR DE OLIVEIRA FURTADO-ME.

Alcinópolis – MS, 30 de outubro de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019

Processo Administrativo nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: HBS MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: "O ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL em 25% (vinte e cinco por cento) e valor de R\$ 63.507,05 (sessenta e três mil quinhentos e sete reais e cinco centavos)."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 65, I, b, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 30.10.2019.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e HBS MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Alcinópolis – MS, 30 de outubro de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO Nº 001/2019

CEDENTE: AMCOHA – Associação de Moradores das COHAB'S I, II E III

CESSIONÁRIO: Município de Alcinópolis-MS

OBJETO E DESTINAÇÃO:

A cessão de uso, sob forma de utilização gratuita, de 01 (um) imóvel tipo comercial, com área construída de 86,10 m², composto de 04 (quatro) repartições, sendo 02 (dois) banheiros, 01 (uma) dispensa e 01 (uma) cozinha (com divisória), localizado na Travessa Verônica Maria de Jesus, n.º 77, Cohab I, construído sobre a superfície do lote n.º 01, da Quadra n.º 90-A, no perímetro urbano da cidade de Alcinópolis, imóvel este pertencente à matrícula n.º 17.314, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, destinado à utilização nos mais variados tipos de eventos, tais como: Encontros, Festas, Feiras-livres, etc.

PRAZO: 01(um) ano, com início em 14/11/2019 e término em 14/11/2020, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

Alcinópolis-MS, 14 de novembro de 2019.

AMCOHA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COHAB'S I, II E III

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO Nº 07/2017 VALOR R\$ 99.000,00 PAGAMENTO MENSAL E CONSECUTIVO, NO VALOR R\$ 8.250,00, CONTADO DE 01/11/2019 ATÉ 01/11/2020, CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS MS. CONTRATADO – ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAUJO S.S **OBJETO:** É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE AS PARTES ACIMA NOMINADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DOTAÇÃO - 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS 01.101 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

MARCOS ANTONIO DOS REIS
PRESIDENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 214101/2019

CNPJ: 27.241.584/0001-43

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 16:25:19 horas do dia 18/09/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAUJO S/S**
CNPJ: **27.241.584/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:43 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **E713.F582.265D.5A93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
GERENCIA DE RECEITAS E TRIBUTOS

R. Filinto Muller 1020 – Centro – CEP 79400-000 – Coxim/MS
Fone: (67) 99657-9993 - www.coxim.ms.gov.br

Dados do Contribuinte: Advocacia Oliveira e Araujo S/S

CAE: 508187

CPF/CNPJ: 27241584000143

Finalidade: VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

Certidão Negativa 3357/2019

Certifica-se que, verificando os registros relativos ao Cadastro de Atividade Econômica Municipal, constatou que até a presente data, não existe crédito tributário constituído, pendente de pagamento, relativamente ao ISSQN e ou ALVARÁ, em nome do Sujeito Passivo acima identificado, referente ao contribuinte supracitado.

A presente certidão foi expedida nos termos em que tenha sido requerida e não constitui prova de inexistência de créditos tributários municipais e não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos à vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados.

Francisco Mariano da Costa
Secretaria Municipal de Receitas e Tributos

Autoridade Fiscal

Coxim MS – 18/10/2019.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Fis. 445
J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, não existem processos em tramitação /**NADA CONSTA** contra **ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAUJO S/S - CNPJ: 27.241.584/0001-43.**

Emissão: **18/10/2019 09:45:39** (válida por 30 dias)

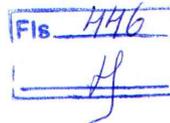
A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada **EXCLUSIVAMENTE** pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço www.trt24.jus.br e informe o identificador: **521888** e o código de autenticação: **96d51fd0c040700**

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.241.584/0001-43

Razão Social: ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAUJO SS

Endereço: RUA SENADOR FILINTO MULLER 101 / CENTRO / COXIM / MS / 79400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2019 a 06/12/2019

Certificação Número: 2019110705482252864968

Informação obtida em 18/11/2019 09:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Alcinópolis - MS
Câmara Municipal de Alcinópolis - MS

Av. Averaldo Fernandes Barbosa, 1241

CNPJ (MF): 37.226.784/0001-80

Fis 747

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
00401 - ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAUJO S/S	27.241.584/0001-43			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA SENADOR FILINTO MULLER, N 101	COXIM/MS	6732912664		

Empenho

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
GLOBAL		044 - Serviços de Consultoria		000162	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
31/10/2019	31/12/2019		TOMADA DE PRECOS	001	0000-1/
Local de Entrega :			Aplicação	Documento	
			-	Contrato 007	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	00006	01.031.0101-2.001 - Gestão das Ações Legislativa
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Vinculo		
100000 - Recursos Ordinários		
Crédito		
ORCAMENTARIO		


 011012019000162

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
			16.500,00

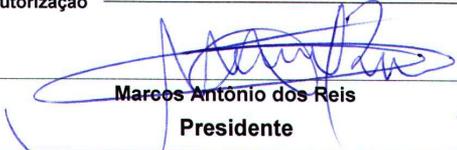
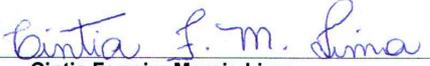
Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UND	EMPENHO PARA ATENDER AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS, ATUAÇÃO FORENSE EM 1º E 2º INSTÂNCIA, REPRESENTANDO ESTE PODER LEGISLATIVO EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS EM CURSO OU À OCORRER NO JUÍZO DA COMARCA DE COXIM, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL, PROCEDIMENTOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MS, EMISSÃO DE PARECERES INTERNOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES ,CONFORME O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017.	8.250,00	16.500,00
Total					16.500,00

Por Extenso

*****(dezesesseis mil e quinhentos reais) *****

Autorização

 Marcos Antônio dos Reis Presidente	 Cintia Ferreira Morais Lima 1º Secretária
--	--